

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 874, DE 05 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE o, Sr. Matheus Pereira Mendes, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a ceder a BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., situada na BR CE 138, divisa de Pereiro/CE com RN, km 14, s/n, zona rural do município de Pereiro, Ceará, CEP 63.460-000, inscrita no CNPJ com o nº 04.601.397/0001-28, representada pelo sócio administrador João Paulo Estevam, portador do CPF nº 889.877.103-78 e do RG nº 01971954233, o uso do bem imóvel, descrito como uma área de terra pertencente ao Município de Pedra Branca, medindo 25,00m², o local destinado fica localizado dentro de uma área onde existe um campo de futebol, onde possui as seguintes coordenadas geográficas: T01: 389654.54 / 9378903.84; T02: 389649.54 / 9378903.84; T03: 389649.54 / 9378898.84; T04: 389654.54 / 9378898.84., conforme documentação anexa.

Parágrafo único: A formalização do feito, se fará por termo de cessão de uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º. O imóvel objeto da cessão de uso, destina-se única e exclusivamente à implantação de uma torre de Transmissão no distrito de Capitão Mor, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 3º. A cessão será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º. A cessionária fica obrigada a observar as condições especificadas no termo de cessão de uso, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5º. Tendo em vista o relevante interesse público, justificado pela necessidade de aprimoramento das telecomunicações e da conectividade na região, visando a implantação de infraestrutura essencial para a comunicação, além de possibilitar uma maior arrecadação de tributos ao Município, fica dispensado o processo licitatório para a cessão do uso do imóvel mencionado.

Art. 6º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, em 05 de julho de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE: Cessão de Posse – Torre de Transmissão Capitão Mor.

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

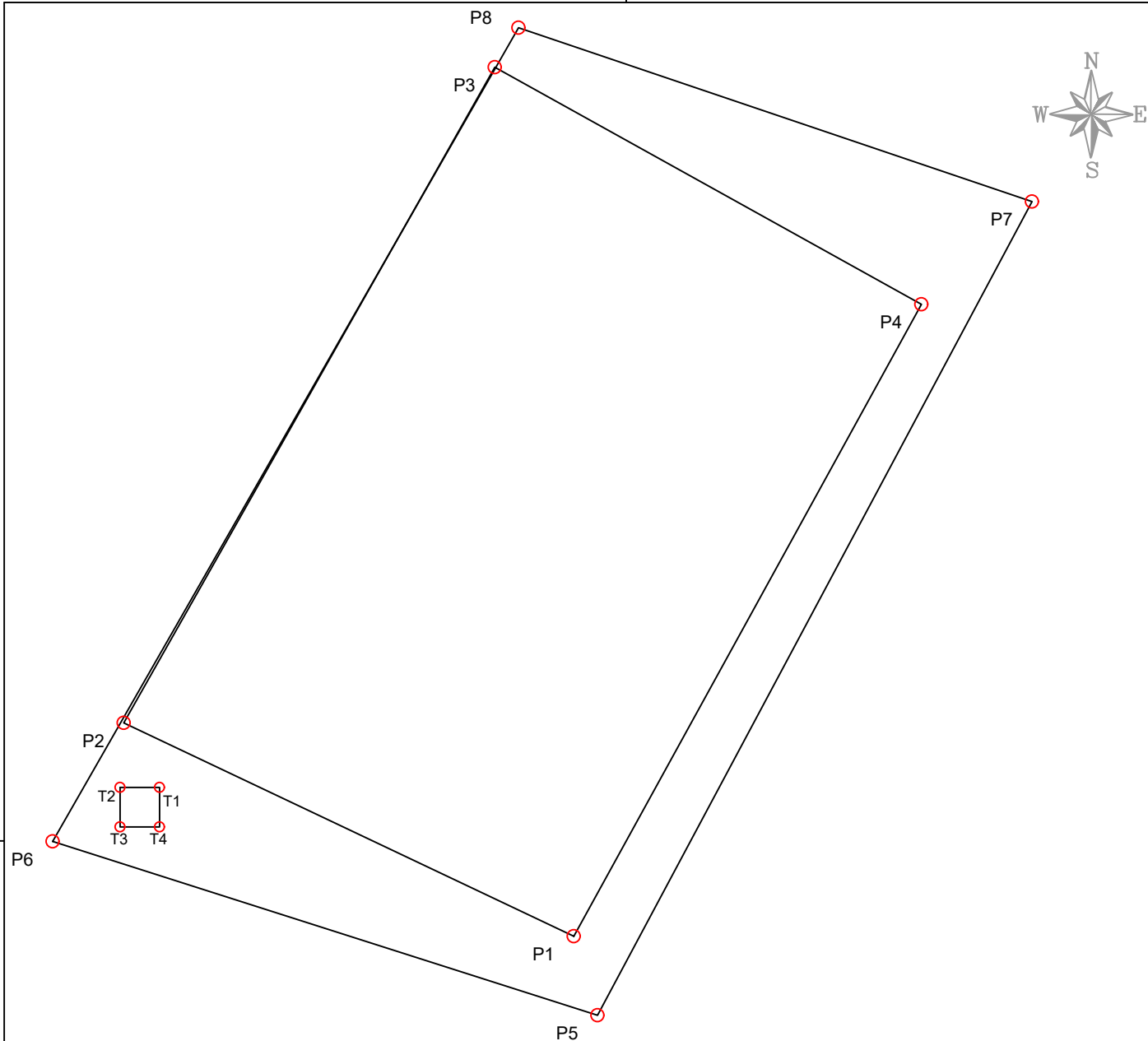
1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE CESSÃO DE POSSE

Trata-se de um imóvel de terra medindo 25,00m² com a finalidade de implantação de uma torre de Transmissão no distrito de Capitão Mor.

O local destinado fica localizado dentro de uma área onde existe um campo de futebol. Onde possui as seguinte coordenadas geográficas: T01: 389654.54 / 9378903.84; T02: 389649.54 / 9378903.84; T03: 389649.54 / 9378898.84; T04: 389654.54 / 9378898.84.

05 de julho de 2024

Heitor Vieira Limaverde
Eng. Civil – CREA 50096



PONTOS GEORREFERENCIADO TERRENO

P1	X =389707.00/ Y =9378885.00
P2	X =389650.00 / Y =9378912.00
P3	X =389697.00 / Y =9378995.00
P4	X =389751.00/ Y =9378965.00
P5	X =389710.00 / Y =9378875.00
P6	X =389641.00 / Y =9378897.00
P7	X =389765.00/ Y =9378978.00
P8	X =389700.00/ Y =9379000.00

PONTOS GEORREFERENCIADO LOCAÇÃO BRISA NET

T1	X =389654.54/ Y =9378903.84
T2	X =389649.54/ Y =9378903.84
T3	X =389649.54/ Y =9378898.84
T4	X =389654.54/ Y =9378898.84



		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
		Projeto: PLANTA IMPLANTAÇÃO PARA BRISA NET	Conteúdo: 01. Planta Georreferenciada
Local: Distrito Capitão Mor; Pedra Branca-Ce		Data: 05/2024	01/01
Projetista: Andrêsa Cavalcante	Área Total: -	Área Construída:	
Responsável: Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096			
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua: José Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce, 63630-000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 050703/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade, autoriza a publicação por afixação em flanelógrafo da **LEI Nº 874, DE 05 DE JULHO DE 2024**.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 05 de Julho de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI Nº 874, DE 05 DE JULHO DE 2024** foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede desta Prefeitura Municipal em **06 de Julho de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição de Estado do Ceará, e do Edital de Publicação nº 050703/2024.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 05 de Julho de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE